|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS |
| ASSUNTO | Cobrança de Anuidades – Sugestões de Aprimoramento |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 002/2021 | |

Homologa, Ad Referendum do Plenário do CAU/RS, o encaminhamento ao CAU/BR de sugestões de aprimoramento quanto às cobranças de anuidades.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 56, 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o disposto no art. 42 da Lei 12.378/2010, que estabelece os valores de anuidades devidos pelos profissionais e empresas inscritos no CAU;

Considerando o inciso VI do art. 34 da Lei 12.378/2010, o qual determina que compete aos CAUs “cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica”;

Considerando que o pagamento das anuidades pelos profissionais não pode ser facultativo, sob pena de inviabilizar o funcionamento do CAU, comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos aos profissionais e à sociedade em geral;

Considerando o art. 52 da Lei n° 12.378/2010, o qual estabelece que o atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 193, que dispõe sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência;

Considerando que compete ao CAU/RS, conforme artigo 3º do Regimento Interno do CAU/RS, “XXXIX - cobrar as anuidades, taxas e multas”;

Considerando a queda abrupta de arrecadação no exercício financeiro de 2020, em virtude da pandemia;

Considerando a alta taxa de inadimplência no pagamento das anuidades, fato comum a todos os CAU/UF, tanto em Pessoa Física quanto em Pessoa Jurídica;

Considerando a Deliberação CPFI-CAU/RS nº 013/2021 que propôs o encaminhamento ao CAU/BR de sugestão de análise sobre novas possibilidades de cobranças de anuidades.

**RESOLVE, *AD REFERENDUM*;**

* 1. Determinar o encaminhamento à presidência do CAU/BR, para distribuição à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU Brasil, a proposição de realização de estudos sobre novas possibilidades de cobranças conforme detalhamento a seguir:

1. Incluir no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), funcionalidade que permita ao CAU/RS e aos demais CAU/UF a emissão automática de boletos à vista ou parcelados (anuidades, multas, RRT, taxas) sem a necessidade de lançamento manual, bem como gerar arquivo digital com os dados das anuidades de profissionais e empresas para possibilitar o envio de boletos pelos correios (ex: sistema e-cartas, utilizado por outros conselhos) e via *link* por e-mail;
2. Desenvolver e melhorar as funcionalidades do SICCAU no sentido de fornecer maior facilidade e controle dos inadimplentes, com relatórios atualizados e práticos. Disponibilizando ferramentas que auxiliem a cobrança “amigável” desses profissionais;
3. Proceder à normatização pertinente para o recebimento e cobrança pelo CAU/RS, assim como para os demais CAU/UF, dos créditos que lhe competem, permitindo que os profissionais e empresas possam pagar seus débitos por outros meios de pagamento, como cartões de crédito, de débito, débito automático, transferência bancária, PIX entre outros disponíveis atualmente à população e já utilizados por outros conselhos;
4. Providenciar que o Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), seja parametrizado para suspender e bloquear de forma automática a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos profissionais que estejam inadimplentes;
5. Enviar avisos de cobrança via SMS, alguns conselhos já utilizam essa prática para lembrar o profissional de pagar sua anuidade;
6. Desenvolver campanhas de comunicação e informação, a nível nacional, para valorização profissional, salientando a importância da regularidade de registro pelos profissionais, sobre a necessidade de emissão de RRTs, com o objetivo de combater o exercício ilegal da profissão;
7. Sugerir que o CAU/BR busque firmar convênio com a Receita Federal com o objetivo de realizar a atualização cadastral dos profissionais e empresas registrados no Conselho, tendo em vista a exigência da RFB de estabelecer convênio somente no âmbito nacional, com o órgão federal;
8. Propor a formação de grupo de trabalho com CPFIs de outros estados, e seu corpo técnico para discutir e desenvolver procedimentos eficientes de cobranças, tendo em vista o pleno conhecimento dos CAUs/UF quanto às dificuldades encontradas no dia a dia, bem como de novas oportunidades de melhoria nos procedimentos;
9. Alterar o SICCAU para que o mesmo forneça aos CAU/UFs as informações de forma regional/municipal de valores recebidos, RRTs, anuidades e taxas.
   1. Encaminhar esta deliberaçãoao Plenário do CAU/RS para homologação.
   2. Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 06 de maio de 2021.

**EVELISE JAIME DE MENEZES**

Presidente Interina do CAU/RS